PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.503.466/0001-75, por seu diretor, Sr. Ederson Antônio da Silva, usando das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que, atendendo a solicitação do Chefe do Setor de Material, se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO no sistema de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço por item – Processo Licitatório nº. 066/2026, Pregão nº. 009/2026, nos termos abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO CIMENTO HIDRÁULICO (TIPOS CP II, CP III E CP IV), DESTINADO AO SUPRIMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXPANSÃO DAS REDES E INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO GERIDOS PELO SAAE MANTENA/MG.

INTERESSADO: Setor de Manutenção/Operacional
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE DEZEMBRO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 09/12/2026
HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – *www.licitardigital.com.br*
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 128.936,66 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS (ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006)
MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - edital PreEletr. 09/2026 - esclarecimentos.
Telefone: (33) 32411299 ou pelo **e-mail licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br.**
Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

***Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr. Luciano Gonçalves Campos, pregoeiro oficial, designado pela Portaria SAAE/MAN/079/2026 de 29 de julho, e pela Equipe de Apoio nos termos da Portaria SAAE/MAN/002/2026 de 02 de janeiro, e regido pela Lei nº 14.133/21.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, através do endereço eletrônico www.saaemantena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, ou pelos emails: licitacao@saaemantena.mg.gov.br **e/ou** material@saaemantena.mg.gov.br e também no prédio sede do SAAE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE https://saaemantena.mg.gov.br/

1.5.- O SAAE - Mantena não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. A presente licitação visa ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada de cimento hidráulico para suprir as demandas das atividades operacionais e obras de saneamento do SAAE de Mantena/MG, conforme especificações, exigências e quantidades constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. As quantidades estimadas e os preços máximos de referência apurados em pesquisa de preço de mercado, são distribuídos pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Máximo Total (R$)
01	**Cimento Portland Composto (CP II):** Ensacado em papel Kraft de 50 kg, para uso geral em alvenaria e assentamento.	Saco 50 kg	1.000	R$ 42,2700	R$ 42.270,00

02	**Cimento Portland de Alto-Forno (CP III):** Ensacado em papel Kraft de 50 kg, de alta durabilidade e resistente a sulfatos/esgoto.	Saco 50 kg	1.200	R$ 39,1333	R$ 46.959,96
03	**Cimento Portland Pozolânico (CP IV):** Ensacado em papel Kraft de 50 kg, com alta compacidade para estruturas subterrâneas úmidas.	Saco 50 kg	1.000	R$ 39,7067	R$ 39.706,70
Total					**R$ 128.936,66**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. Em estrito cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e jurisprudência pacificada do TCU (Acórdãos 2.957/2011 e 2.502/2018 - Plenário) e do TCE/MG (Consulta nº 851.340), **a participação na totalidade dos itens licitados (Itens 01, 02 e 03) é DESTINADA EXCLUSIVAMENTE a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI)** e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujo valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. Como todos os itens possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, **não será admitida a participação de empresas de médio ou grande porte**, sob pena de sumária desclassificação/inabilitação pelo Pregoeiro

3.3. No âmbito do universo exclusivo de ME/EPP e MEI participantes, aplicar-se-á a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Mantena/MG) ou regionalmente (microrregião geográfica contígua), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido apurado ao final da disputa de lances, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da justificativa constante do Termo de Referência

3.4. Não poderão ainda participar deste certame:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE de Mantena;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Mantena/MG;
- Quaisquer pessoas jurídicas ou físicas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Empresas que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou dissolução;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que disputem o mesmo item;
- Consórcios de empresas, considerando a baixa complexidade técnica e a ampla competitividade do mercado fornecedor de cimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o SAAE de Mantena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá indicar com clareza:

a) Valor unitário por saco de 50 kg e valor total para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário e para o total;

b) Marca e fabricante do cimento ofertado para cada item;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

7.2. Nos valores propostos deverão estar computados todos os custos operacionais, tributos, taxas, frete até os locais de entrega em Mantena/MG, carga, descarga e empilhamento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na

plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **-** Registro comercial no caso de firma individual;
b) **-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) **-** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) **-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF- FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que ocorrerá no valor total do item que estiver concorrendo, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez) centavos.**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.25.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.5 - Empresas brasileiras;

9.25.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Concluída a disputa de lances entre as ME/EPPs e aplicado, se for o caso, o direito de preferência local/regional de até 10% previsto no item 3.3 deste Edital, bem como os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro negociará contraproposta diretamente com a primeira classificada para obtenção de proposta mais vantajosa.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, **ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.**

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante

com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (material@saaemantena.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
15.5. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, podendo o(s) contrato(s) ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
17.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**
17.1.3.1. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s)

também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.5. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Mantena, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.7. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.1.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4. - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - FORNECIMENTO PARCELADO E SEM ESTOQUE

19.1. O material será entregue de forma estritamente parcelada, de acordo com as necessidades operacionais decorrentes das manutenções e obras do SAAE de Mantena/MG.
19.2. Fica expressamente vedado o estocamento de cimento pelo SAAE, decorrente de sua perecibilidade físico-química e suscetibilidade à umidade. O fornecedor vencedor deverá manter estoque regulador em suas dependências.
19.3. Prazos de Cumprimento da Ordem de Fornecimento:
19.3.1. Rotina operacional: Em até **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da solicitação;
19.3.2 Urgência e emergência operacional: Em até **4 (quatro) horas**, em situações de rompimento de redes públicas ou desabamento de pavimentação.
19.4. O cimento fornecido deverá garantir validade residual mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, acondicionado em sacaria original intacta de 50 kg.

20. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O recebimento do cimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega para conferência quantitativa e integridade da embalagem, e definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após verificação de conformidade técnica com as normas ABNT NBR 16697.
20.2. Sacos rasgados, molhados, com cimento empedrado ou fora das normas serão sumariamente rejeitados e deverão ser repostos em até 24 horas às custas exclusivas da contratada.
20.3. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Direção do SAAE, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através do setor contábil/tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1. **-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2. **-** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
21.1.3. **-** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus o SAAE de Mantena.

21.2. - A critério da autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. – O SAAE de Mantena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mantena, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária, do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: material@saaemantena.mg.gov.br

22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE de Mantena, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao ente, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.01. - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.02. – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
22.4.1.03. - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. – DO REAJUSTAMENTO

23.1. - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24. – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25. – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:
25.1.1. - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
25.1.2. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAAE - Mantena, sem justificativa aceitável;
25.1.3. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
25.1.3.01. - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
25.1.3.02. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26. - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
26.2. – Caso o adjudicatário não forneça o(s) materiais, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.
26.3. - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4. – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5. – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
26.6. – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
26.7. – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos

aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9. - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10. - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa do SAAE - Mantena.

26.11. - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14. - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.15. - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de proposta comercial;
c) Anexo III - Minuta do Termo de Ata de registro;
d) Anexo IV – Minuta das Declarações.
e) Anexo V – Minuta de contrato;

26.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br, bem como, no site Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE: www.saaemantena.mg.gov.br, ou pelos emails: licitacao@saaemantena.mg.gov.br **e/ou** material@saaemantena.mg.gov.br ou pelo email: pra material@saaemantena.mg.gov.br

26.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Mantena.

26.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório

mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Ente, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Mantena - MG, 23 de novembro de 2026.

Luciano Gonçalves Campos
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada de cimento hidráulico (tipos CP II, CP III e CP IV), acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao suprimento contínuo das atividades de manutenção preventiva, corretiva e expansão das redes e instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena.

As especificações técnicas dos itens foram estabelecidas em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 16697) e com as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), assegurando que o material fornecido disponha de resistência mecânica e propriedades aglomerantes adequadas para obras de infraestrutura de saneamento:

Item	Descrição Detalhada do Material	Unidade	Quantidade
01	Cimento Portland Composto (CP II): Indicado para serviços gerais de construção civil, alvenaria estrutural, assentamento de blocos e tubulações de concreto. Embalagem em sacos de papel Kraft reforçado contendo 50 kg.	Unidade (Saco 50 kg)	1.000
02	Cimento Portland de Alto-Forno (CP III): Contendo escória granulada de alto-forno, conferindo elevada durabilidade, baixo calor de hidratação e excelente resistência ao ataque de sulfatos e substâncias químicas agressivas presentes em redes de esgoto sanitário e efluentes. Embalagem contendo 50 kg.	Unidade (Saco 50 kg)	1.200
03	Cimento Portland Pozolânico (CP IV): Contendo material pozolânico, proporcionando baixa permeabilidade, alta compacidade e resistência duradoura em estruturas subterrâneas submetidas à ação contínua de umidade e lençol freático. Embalagem contendo 50 kg.	Unidade (Saco 50 kg)	1.000
Total			**3.200**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E HISTÓRICO DE NÃO INCLUSÃO ANTERIOR

A execução dos serviços públicos essenciais de saneamento básico sob a responsabilidade do SAAE de Mantena demanda intervenções estruturais diárias.

As equipes de campo realizam reparos em adutoras, consertos de ramais de água, recomposição de redes coletoras de esgoto, reconstrução de poços de visita, assentamento de caixas de inspeção e reposição de calçamento e pavimentação asfáltica após intervenções subterrâneas em vias públicas.

A ausência de cimento hidráulico inviabilizaria a conclusão dessas obras, gerando prejuízos imediatos à mobilidade urbana, riscos de contaminação ambiental e descontinuidade do abastecimento.

Registra-se, para fins de controle e transparência administrativa, que os itens que compõem o presente Termo de Referência não foram incluídos no procedimento licitatório geral de materiais de construção (Processo nº 15, Pregão nº 04).

Essa segregação decorreu da vigência jurídica e da eficácia operacional do Contrato nº 23/2025, firmado pela autarquia com vigência estipulada até 24/10/2026. À época do planejamento e publicação do Pregão nº 04, a inclusão de quantitativos expressivos de

cimento representaria duplicidade contratual desprovida de causa administrativa, violando os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento orçamentário. Com o término e subsequente expiração da vigência do Contrato nº 23/2025, exauriu-se a cobertura contratual para esse insumo específico, tornando imperativa a deflagração deste procedimento autônomo sob o rito da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO - ENTREGA PARCELADA SOB DEMANDA E VEDAÇÃO AO ESTOCAMENTO

O modelo de execução contratual adotado pela autarquia orienta-se pela racionalidade logística, pelo combate ao desperdício e pelas particularidades físico-químicas do produto a ser adquirido.

O fornecimento será realizado de forma rigorosamente parcelada, em frações variáveis, de acordo com as necessidades operacionais imediatas que surgirem ao longo do exercício.

A administração autárquica veda expressamente o recebimento antecipado ou a formação de estoque em massa de cimento em suas dependências, fundamentando-se nas seguintes condicionantes técnicas e econômicas:

- **Perecibilidade e Higroscopia do Insumo:** O cimento Portland é um aglomerante eminentemente higroscópico, que reage quimicamente em contato com o ar úmido. Quando estocado por períodos prolongados, sofre hidratação prematura, formando grumos endurecidos (empedramento) que degradam irremediavelmente sua resistência mecânica e sua aderência, tornando o produto imprestável para uso estrutural.
- **Validade Reduzida do Fabricante:** As normas técnicas estabelecem prazo máximo de validade de 60 a 90 dias a contar da data de ensacamento. A estocagem de 3.200 sacos de cimento ultrapassaria largamente a capacidade de consumo imediato das equipes de manutenção, gerando perda financeira direta de patrimônio público decorrente de vencimento.
- **Limitação Estrutural de Almoxarifado:** O almoxarifado central do SAAE não dispõe de área coberta, estrado impermeabilizado e ventilação controlada suficientes para armazenar grandes volumes de cimento em conformidade com as normas de empilhamento seguro da ABNT, que vedam o contato direto com piso e paredes e limitam a altura das pilhas para evitar compactação precoce.
- **Mitigação do Risco Fiscal:** O Sistema de Registro de Preços permite que o estoque permaneça sob responsabilidade e guarda técnica do fornecedor credenciado, assumindo este os custos de armazenagem, as perdas por avarias e o controle do prazo de validade das remessas entregues.

As solicitações de cimento serão emitidas pelo Setor de Compras e Materiais por meio de Ordem de Fornecimento (OF), estipulando-se os seguintes prazos de cumprimento:

1. **Entregas de Rotina:** O fornecedor deverá entregar a remessa solicitada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.
2. **Entregas de Urgência ou Emergência:** Em situações críticas de rompimento de redes centrais de abastecimento, abatimento de vias públicas com risco iminente a pedestres e veículos ou vazamento de esgoto a céu aberto, o prazo de atendimento poderá ser reduzido para até 4 (quatro) horas, mediante comunicação formal de urgência.
3. **Locais de Descarregamento:** As entregas ocorrerão no almoxarifado do SAAE ou diretamente no canteiro de obras situado no perímetro urbano e distritos do Município de Mantena/MG, sem ônus adicional de frete ou descarga para a autarquia.

4. JUSTIFICATIVA LEGAL E OPERACIONAL DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO LOCAL E REGIONAL

A previsão editalícia que estabelece critérios de preferência e delimitação para fornecedores sediados em âmbito local (Município de Mantena) e regional (microrregião geográfica contígua) encontra respaldo estrito no arcabouço normativo da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A - Fundamentação Jurídica na Lei Federal nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos consagra, em seu artigo 5º, a observância prioritária aos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público, da celeridade e da eficácia administrativa. Ademais, o artigo 4º da referida lei determina expressamente a aplicação subsidiária e harmoniosa dos incentivos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

A exigência de condições de fornecimento que garantam agilidade no atendimento atende ao mandamento do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, prevenindo contratações inexecutáveis.

B - Amparo na Lei Complementar Federal nº 123/2006

Destinação Exclusiva (Artigo 48, I): Em cumprimento ao dever legal do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e súmula jurisprudencial dos Tribunais de Contas (TCU e TCE/MG), **todos os 3 (três) itens que compõem o objeto deste certame são de participação estritamente exclusiva para ME/EPP/MEI**, vez que os valores estimados individuais variam de R$ 39.706,70 a R$ 46.959,96, situando-se integralmente abaixo do patamar legal de R$ 80.000,00.

C - Inviabilidade Operacional e Logística de Fornecedores Distantes

A premissa da localização regional do fornecedor não constitui privilégio desarrazoado, mas requisito técnico de exequibilidade contratual decorrente do modelo de fornecimento fracionado sem estoque, que legalmente se justifica pela:

1. **Incompatibilidade com Entregas Fracionadas de Pequeno Volume:** As equipes de manutenção do SAAE frequentemente demandam pedidos reduzidos (por exemplo, 05, 10 ou 15 sacos de cimento) para fechamento de valas pontuais ou recomposição de um único poço de visita. Fornecedores situados em polos industriais distantes não realizam fretes dedicados para volumes reduzidos com a presteza exigida pela autarquia, resultando em recusas tácitas de fornecimento ou cobrança de fretes abusivos.
2. **Tempo de Resposta em Emergências Sanitárias:** O rompimento de tubulações em vias públicas exige recomposição imediata da base asfáltica ou do pavimento para liberação do trânsito. Um fornecedor sem base logística local ou regional não tem capacidade de atender chamados no prazo de até 4 horas, gerando a interdição prolongada de vias e o agravamento de riscos à população.
3. **Custo Logístico Desproporcional:** A contratação de fornecedores sediados fora do eixo regional acarretaria elevado custo de transporte por tonelada transportada em pequenas remessas, o que anularia eventuais descontos nominais obtidos no preço unitário da fábrica, em detrimento do princípio da economicidade real.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PESQUISA DE PREÇOS

O levantamento dos quantitativos baseou-se na média histórica de consumo da autarquia em obras de saneamento. A formação do orçamento estimado foi processada mediante ampla pesquisa de mercado, documentada nos autos do processo pela Coleta de Preço nº 64/2026, compreendendo a cotação junto a fornecedores privados do setor e parâmetros de compras públicas de outros entes, em atendimento ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Especificação	Quantidade	Proposta	Proposta	Proposta	Preço	Preço Total

	Técnica	(Sacos 50 kg)	1: FF Almeida Ltda.	2: A Borges & Cia. Ltda.	3: Município de Três Pontas	Médio Unitário	Estimado
01	Cimento CP II	1.000	R$ 47,90	R$ 40,90	R$ 38,01	R$ 42,2700	R$ 42.270,00
02	Cimento CP III	1.200	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 37,60	R$ 39,1333	R$ 46.959,96
03	Cimento CP IV	1.000	R$ 41,90	R$ 40,90	R$ 36,32	R$ 39,7067	R$ 39.706,70
Total Geral		3.200					R$ 128.936,66

O valor total máximo aceitável para o conjunto dos itens licitados é de R$ 128.936,66 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). As propostas apresentadas no certame não poderão ultrapassar os valores médios unitários fixados nesta tabela de referência.

6. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

Para salvaguardar a integridade das obras de saneamento básico executadas pelo SAAE, as remessas entregues deverão satisfazer integralmente as seguintes exigências de controle de qualidade:

- **Integridade das Embalagens:** O cimento deverá ser fornecido em sacarias originais de fábrica, lacradas, limpas e secas, sem rasgos, perfurações, remendos ou indícios de umedecimento prévio.
- **Informações Obrigatórias na Embalagem:** Deverão constar de modo legível no corpo do saco o nome da marca/fabricante, tipo e classe do cimento (CP II, CP III ou CP IV), peso líquido (50 kg), número do lote de fabricação, data de ensacamento e prazo de validade expresso.
- **Estado Físico do Produto:** O produto deverá apresentar-se em pó fino, homogêneo e completamente solto. A constatação de torrões endurecidos, grumos cristalizados ou endurecimento parcial ensejará a imediata rejeição de todo o lote entregue.
- **Validade Remanescente no Ato da Entrega:** O cimento entregue deverá possuir, no momento do descarregamento, data de fabricação de no máximo 15 (quinze) dias, assegurando validade remanescente mínima de 45 (quarenta e cinco) dias para sua aplicação em campo.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais obedecerá ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, desenvolvendo-se em duas etapas sucessivas:

1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega pelo encarregado do almoxarifado ou responsável pelo recebimento no canteiro, mediante conferência da quantidade de sacos, integridade física das embalagens e confronto com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento.
2. Recebimento Definitivo: Efetuado no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada para a fiscalização técnica, após verificação minuciosa da conformidade do produto com as normas da ABNT e verificação de ausência de hidratação interna.
3. Substituição de Itens Rejeitados: Em caso de não conformidade, o fornecedor será formalmente notificado para retirar e substituir o quantitativo recusado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, arcando integralmente com os custos operacionais de frete e movimentação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

- Fornecer o cimento rigorosamente dentro das especificações técnicas, prazos e locais determinados na Ordem de Fornecimento;
- Manter estoque de segurança próprio para assegurar o atendimento tempestivo aos chamados ordinários e emergenciais da autarquia;
- Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, descarregamento e empilhamento adequado dos sacos no local designado pelo SAAE;
- Substituir imediatamente qualquer saco de cimento que apresentar avarias ou hidratação no ato da descarga;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

8.2. Obrigações do SAAE de Mantena

- Emitir as Ordens de Fornecimento com clareza quanto ao tipo de cimento, quantitativo e local exato de entrega;
- Proporcionar as condições necessárias para o acesso dos veículos de entrega aos locais de descarregamento;
- Proceder à conferência e recebimento dos materiais nos prazos regimentais;
- Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estipulado, mediante atestação da regularidade da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação jurídica;

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital);
e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *(Estadual/Distrital)* ou *(Municipal/Distrital)* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante o FGTS, CND Trabalhista e CND Federal.
Por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensada na fase de licitação e na assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A indicação do recurso orçamentário e a emissão da competente Nota de Empenho ocorrerão obrigatoriamente antes de cada contratação efetiva (emissão da Ordem de Fornecimento), onerando dotação própria consignada no orçamento anual do SAAE voltada à manutenção dos serviços de água e esgoto.

11. FORMA DE JULGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

- Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico;
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item;
- Critério de Participação: Exclusivo para ME/EPP/MEI (Art. 48, I, da LC 123/2006);
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário sob o Sistema de Registro de Preços;
- Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Gestão e Fiscalização: Em cumprimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados por ato da Direção do SAAE, aos quais competirá a emissão dos atestes, a notificação de inconformidades e a proposição de sanções quando cabíveis.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc) _____, n._____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº_, conta nº_____, e- mail _____, telefone _____ neste ato representada por _____ _____, portador do CPF nº _____.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado cimento hidráulico (tipos CP II, CP III e CP IV), destinado ao suprimento contínuo das atividades de manutenção preventiva, corretiva e expansão das redes e instalações de abastecimento de água e esgotamento sanitário geridos pelo SAAE Mantena/MG, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Marca / Fabricante	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Cimento Portland Composto (CP II): Indicado para serviços gerais de construção civil, alvenaria estrutural, assentamento de blocos e tubulações de concreto. Embalagem em sacos de papel Kraft reforçado contendo 50 kg.	Unidade (Saco 50 kg)	1.000			
02	Cimento Portland de Alto-Forno (CP III): Contendo escória granulada de alto-forno, conferindo elevada durabilidade, baixo calor de hidratação e excelente resistência ao ataque de sulfatos e substâncias químicas agressivas presentes em redes de esgoto sanitário e efluentes. Embalagem contendo 50 kg.	Unidade (Saco 50 kg)	1.200			
03	Cimento Portland Pozolânico (CP IV): Contendo material pozolânico, proporcionando baixa permeabilidade, alta compacidade e resistência duradoura em estruturas subterrâneas submetidas à ação contínua de umidade e lençol freático. Embalagem contendo 50 kg.	Unidade (Saco 50 kg)	1.000			
VALOR TOTAL						

Declarações Vinculantes da Proposta:

1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, frete até o canteiro/almoxarifado em Mantena/MG, seguros, descarga, empilhamento, tributos e encargos trabalhistas e sociais.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública.
3. Comprometemo-nos a realizar as entregas de forma estritamente parcelada sob demanda, atendendo aos prazos de 24h para rotina e 4h para urgências/emergências.

_____, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

CONTRATANTE: O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Minas Gerais, 202, Santo Antônio – CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, portador da Matrícula Funcional n.º 329, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ _____ –Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o resultado do processo administrativo de Pregão Eletrônico Nº 09/2026, para Registro de Preços nº 06/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação visando a aquisição parcelada cimento hidráulico (tipos CP II, CP III e CP IV).
1.2 Integra e completa a presente ata de registro de preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 66/2026, Pregão Eletrônico Nº 09/2026**,** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.
1.3. As especificidades dos itens que integram o objeto desta ata de registro de preços (ARP), inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida, são definidas na planilha de registro por fornecedor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R$ _____**, correspondente aos itens _____ descritos na planilha que integra este ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES – O órgão gerenciador desta ARP será feito pelo setor responsável de compras da autarquia, com competência para o acompanhamento dos saldos dos itens registrados, analisar e deliberar sobre a adesão de órgãos participantes ou não e realizar a pesquisa de preços, a fim de identificar os preços de referência, para suprir as demandas e atualizar os valores quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO
3.1 – A ordem de Compra ou Autorização de Compra é o documento de controle interno da autarquia enviado ao fornecedor contendo informações dos itens que está autorizado a fornecer, o respectivo empenho com a devida autorização da autoridade competente e/ou

ordenador de despesas.
4.2 - A ordem de fornecimento deverá ser emitida dentro do prazo estabelecido no ato convocatório e deve integrar o processo de compra juntamente com a nota fiscal emitida pelo fornecedor e a nota de liquidação devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
4.3 - A execução do objeto desta ARP será realizada de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e ato convocatório e a normas internas do órgão.

CLÁUSULA QUINTA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1 - Apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
5.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.4 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.5 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.6 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.7 - O prazo de que trata subcláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços e existência de saldos remanescentes de itens registrados.
5.8 - O órgão ou a entidade poderão aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da subcláusula 5.1.
5.9 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado nesta ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.10 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
5.11 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidade da Administração que não seja órgão participante, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% *(cinquenta por cento)* dos quantitativos dos itens registrados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e saldo remanescente.

6.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro de sua celebração.
6.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente constará a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, conforme indicado no processo de registro de preços.
6.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 92 conjugado com o 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - O instrumento contratual de que trata esta cláusula, deverá ser firmado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.3.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos casos previstos nos dispositivos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Após a homologação da licitação ou da ratificação e autorização para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.4.1 - Serão registrados na ARP os quantitativos do adjudicatário, podendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dele;
6.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
6.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do registrado em primeiro lugar, observada a classificação das propostas;
6.4.2.1 - Mantiverem sua proposta original.

6.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ARP.

6.5.1 - O registro a que se refere esta subcláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 - Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do registrado em primeiro lugar, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.7 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a esta subcláusula anterior 0somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 - Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
6.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.8 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP pelo órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.9 - Após a homologação do pregão o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

6.9.2 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6.9.3 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando as regras definidas nesta ARP, fica facultado ao órgão gerenciador convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6.9.4 - Na hipótese de nenhum dos fornecedores, aceitar a contratação, o órgão gerenciador da ARP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.9.4.1 - Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
6.9.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão ou entidade a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

7.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea "*d*" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
7.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2 - Na hipótese prevista subcláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.6 – No caso da subcláusula anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.7 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.8 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da subcláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
8.9 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.10 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta ARP0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1 - O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
9.1.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.2 – O órgão gerenciador da ARP não fará nenhum remanejamento sem a concordância formal da unidade cedente de seus quantitativos

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador da ARP sem justificativa razoável;
10.3 - Não aceitar manter seu preço registrado;
10.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.7.1. Por razão de interesse público;
10.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
10.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 - É competência do órgão gerenciador indicarem as penalidades cabíveis em cada caso, é da autoridade competente a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do órgão gerenciador da ARP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais de execução do objeto desta ARP, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Órgão ou Entidade e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mantena - MG,_____de_____de 2026.

EDERSON ANTÔNIO DA SILVA
Diretor do SAAE Mantena
Contratante

_____
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

O SAAE - Mantena de Mantena/MG
Ref: Pregão Eletrônico n. 09/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:
( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
( ) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.
*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*
( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.
( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. ( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
( ) Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.
( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes

do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

( ) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta autarquia, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

( ) *Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____. Telefone (com DDD): (____) _____.

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos*.

( ) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada o SAAE de Mantena/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
CNPJ

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATANTE: O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Minas Gerais, 202, Santo Antônio – CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, portador da Matrícula Funcional n.º 329, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: , com sede na _____, nº _____ _____ –Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 66/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 09/2026,** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. O objeto do presente Contrato é a para o fornecimento parcelado de cimento hidráulico (tipos CP II, CP III e CP IV), destinados ao atendimento das demandas Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 66/2026, Pregão Eletrônico Nº 09/2026**,** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. - O valor estimado deste contrato é de **R$ _____ (_____),** correspondente à proposta ofertada nos **item (s) _____,** pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. - O presente instrumento terá vigência até de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste contrato será efetuado até o 30º

(trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus o SAAE de Mantena.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O SAAE de Mantena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mantena quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

4.4 Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE, por conta das seguintes dotações - 1.753.000.0000.000.4.4.90.51.00.00.00.00– Ficha 28; 1.753.000.0000.000.3.3.90.30.00.00.00.00 (Ficha 38); 1.753.000.0000.000.4.4.90.51.00.00.00.00– Ficha 45 e 1.753.000.0000.000.3.3.90.30.00.00.00.00 (Ficha 55).

6.2. As dotações orçamentárias necessárias para fazer face às despesas no ano subsequente serão indicadas quando da emissão da correspondente Nota de Empenho, mediante disponibilidade de créditos específicos no orçamento do SAAE para o respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE de Mantena, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor de compras Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE/MG.

7.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.2.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo SAAE - Mantena, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da autarquia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo SAAE - Mantena, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.5. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente o SAAE de Mantena ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a

qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE de Mantena, na entrega das mercadorias, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao ente, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2026, Processo Licitatório Nº 66/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MANTENA - MG,_____de_____de 2026.

EDERSON ANTÔNIO DA SILVA
Diretor do SAAE Mantena
Contratante

CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: